



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 587**

**DE 14 DE SETEMBRO DE 2001**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

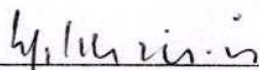
Art. 1º - A partir do exercício financeiro de 2002 a estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 205 de 21 de novembro de 1991, passa a ser contabilizada a nível de subunidade, vinculada diretamente ao Serviço Municipal de Saúde.

Art. 2º - As demais normas para funcionamento do Fundo Municipal de Saúde são aquelas estabelecidas na Lei Municipal 205 de 21 de novembro de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005 e das propostas orçamentárias, relativas ao exercício de 2002 e seguintes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas pertinentes à estrutura orçamentária constantes da Lei Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Helter Sávio Silva  
Prefeito Municipal